LEI Nº 4.555, DE 17 DE MARÇO DE 2011

Abre crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no orçamento vigente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, para atender as despesas de contratação de pessoal por prazo determinado.

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o artigo 1º desta Lei será consignado na funcional programática nº 09.122.0041.2.910-31901104 – Contratação por tempo determinado.

Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial de que trata esta lei, poderá a Autarquia IMP proceder à anulação parcial da dotação orçamentária de classificação funcional programática nº 09.122.0041.2910 – 333909302 – Restituições.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2011.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

WANDICK ROBSON PINCER
Presidente do IMP

FREDERICO DUTRA SANTIAGO
Procurador Geral do Município